



ESTADO DA BAHIA

2ª Via - Prefeitura/devolução

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 026 / 93

PROJETO DE LEI N.º 012-A ,DE 27 DE setembro DE 1993

AUTOR: Poder Executivo Municipal

Gestor Dr. José Magalhães

EMENDA:-NIHIL

PARECER: da Comissão de Obras e Serviços Públicos nº 011/93 - FAVORÁVEL com Voto em Separado contrário rejeitado pelo Plenário.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO / Sessões Ordinárias de: 30/09, 21 e 28/10 e 04/11/93, APROVADO por 07 (sete) a 05 (cinco) votos (contra Juscelino Paranhos, Laércio Muniz, Ronildo Almeida, Rubison Lobo e Sérgio Nogueira).

(Transcrição da Redação com correções para adequação técnica e de impropriedade linguística).

Autoriza a construção e reforma de Igrejas na Zona Rural do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

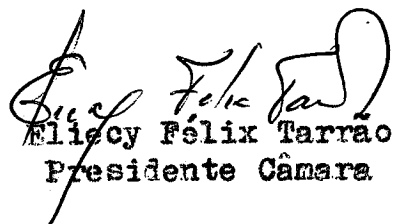
O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono.

Art.: 1º - Fica o Prefeito Municipal de Xique-Xique autorizado a construir e reformar Igrejas, na Zona Rural do Município.

Art.: 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.: 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES - Em 05 de novembro de 1993.


Eliacy Félix Tarrão
Presidente Câmara

Lei nº 382/93

Sancionada em 08.11.93


José Magalhães

Prefeito Municipal